

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Resolução de Convocação da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução Nº 03 de 2026

Dispõe sobre a convocação da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto dos Gaúchos/MT e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Porto dos Gaúchos – MT, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e a e na Lei Municipal nº de 1078 de 21 de março de 2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre a convocação da Conferência Nacional e orienta a realização das conferências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 335/2026/CEDCA/MT, de 26 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade de avaliar e propor diretrizes para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e da Democracia Participativa na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto dos Gaúchos/MT.

Artigo 2º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no município de Porto dos Gaúchos, dia 06 de novembro de 2026, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na avenida Diamantino nº 778, bairro Centro.

Artigo 3º - O evento terá como tema geral: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Artigo 4º - A Conferência Municipal terá como eixos temáticos:

I – Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;

II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

IV – Prevenção e Enfrentamento das Violências;

V – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho;

VI – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Artigo 5º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município conforme previsto pelo Conselho Estadual.

Artigo 6º - Fica instituída a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de planejar, coordenar e executar todas as etapas do processo conferencial, sendo composta pelos seguintes membros: Noalis Ferreira de Castro, Jessica Aparecida Mano, Crischely Cristina Teodoro de Oliveira e Rosangela Maria Scheffler.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto dos Gaúchos, 26 de agosto de 2026.



Elaine Machado de Araújo

Vice Presidente do CMDCA